



Prefeitura Municipal de Macaparana

Pernambuco

L E I Nº 686/98

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Subsídio mensal, em parcela única a ser pago ao Prefeito de Macaparana, será no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal em parcela única a ser pago a Vice-Prefeito, será no valor de R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais).

Art.3º - O valor dos Subsídios fixados nesta Lei, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 37,XI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Respeitados os limites do Art. 3º desta Lei, Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão reajustados anualmente, através da Lei, Na conformidade do Inciso X artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Anual do Município e Suplementadas, se necessário, na Forma da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de dezembro de de 1998.

Valdecírio de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -